



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DECRETO Nº 16/2022 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, portador de CPF 537.177.836-53, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 21/04/1988; e devidamente fundamentado e considerando a realidade do Município, após conferencia realizada pelo setor contábil deste Município;

DECRETA

Art. 1º - Os Órgãos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta, constantes do Orçamento Fiscal, deverão analisar cada documento de empenho inscrito em Restos a Pagar nos exercícios anteriores, processados ou não processados, e verificar seu efetivo pagamento ou pendência de pagamento.

Parágrafo Único - No caso de conter saldo indevido a pagar, deverá cancelar parcial ou integralmente o referido saldo até a data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Objetivamente, os Restos a Pagar relacionados com empenhos feitos por estimativa e que não houve entrega das respectivas mercadorias e/ou serviços, motivo pelo qual deverão ser cancelados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 14 de outubro de 2022.

Elder Cássio de Souza Oliva
Prefeito Municipal